



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

DECRETO N.º 490, DE 09 DE MAIO DE 2.005.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANA MARIA RETZ, Prefeita Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas, como membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Espírito Santo do Turvo/SP.,

I - Representantes das Políticas Públicas:

a) Titulares:

- 1-Secretaria Municipal de Saúde: Ana Carolina Certo Junqueira.
- 2-E.M.E.F "Antonio Gonçalves das Neves": Benedita Bertolino Urias.
- 3-Secretaria Municipal de Assistência Social: Silmara Cristina Nicolini.

b) Suplentes:

- 1-Escola Estadual "Terezinha Mariano Magnani": Tadeu Aparecido dos Reis Paião
- 2-Secretaria Municipal de Educação: Cláudia Maria Retz Toledo Veiga.
- 3-Creche Municipal "Maycon Douglas Américo": Maria das Graças Souza Felipe.

II - Representantes de Entidades Representativas da Comunidade:

a) Titulares:

- 1-Associação de Moradores: Otávio Tadeu Malaguti.
- 2-Associação de Artesãos: Benedita Funchal da Silva.
- 3-Pastoral da Criança - Paróquia do Divino Espírito Santo: Maria Aparecida Domingues dos Santos.

b) Suplentes:

- 1-Associação de Agricultores Familiares: Matilde de Fátima Carneiro Costa.
- 2-Associação de Mulheres: Nadir Rosa Pereira.
- 3-Associação da Terceira Idade: Maria Aparecida Miranda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

Artigo 2º - O mandato dos membros do Conselho, nomeados no artigo anterior, será de dois anos, admitindo-se renovação por uma vez de igual período.

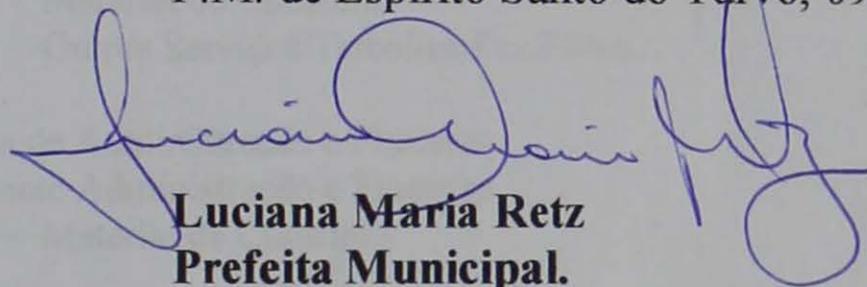
Artigo 3º - O mandato dos membros do Conselho será exercido gratuitamente e considerado como prestação de serviços relevantes ao Município, devendo tomar posse dentro de trinta dias.

Artigo 4º - O funcionamento, competência, atribuições, reuniões e demais disposições a serem observadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, estão consignados na Lei Municipal n.º 123/98 e na Lei Federal n.º 8.069/90.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de maio de 2.005.

Registre-se e Publique-se.

P.M. de Espírito Santo do Turvo, 09 de maio de 2.005.


Luciana Maria Retz
Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPÍRITO SANTO DO TURVO - S.P.

Registrado nesta Secretaria sob nº

490, fls. 19, Livro nº 01

